



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2006.01/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 03/08/2023**  
**ABERTURA: 09:00 HORAS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PMT TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75, com endereço na Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, cidade de Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr Paulo Emilio Alves Ribeiro, Brasileiro, empresário, residente em São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PMT TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.805.662/0001-08, sediada na Rua das Mansões nº 02, Sala 03, Jardim Paulista, cidade de Araguaína/TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 834786 SSP-TO, e CPF nº 035.131.391-52, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2006.01/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 005/2017, do Decreto nº 005/2022 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* ARP nº 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:2696625530

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:2696625530  
Dados: 2023.12.08 16:05:27  
-03'00'

PMT TRANSPORTADORA  
E COMERCIO DE  
MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108

Assinado de forma digital por  
PMT TRANSPORTADORA E  
COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Dados: 2023.12.08 16:18:51  
-03'00'

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/12/2023 e encerramento em 08/12/2024, *podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais.)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	QUANT. (un)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$/KWp)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	01	O objetivo desta licitação compreende a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, com potência de <b>2.072,30KWp.</b>	14.100.000,00	14.100.000,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>14.100.000,00</b>

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

04.122.0020.2005.0000 MANUT. FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0020.1059.0000 MANUT. FUNC DO SAAE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.451.0030.1010.0000 MANUT. DO SISTEMA DE ILUM. PÚBLICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.122.0036.2015.0000 MANUT. FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:05:53 -03'00'

Assinado de forma digital por  
PMT TRANSPORTADORA  
E COMERCIO DE  
MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108

Assinado de forma digital por  
PMT TRANSPORTADORA E  
COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Dados: 2023.12.08 16:19:16  
-03'00'

10.122.0020.1035.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0050.2043.0000 MANUT E FUNC SEC DE ASSIST SOCIAL  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de *até 30 (trinta) dias*, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data da emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:06:14 -03'00'

PMT TRANSPORTADORA E  
COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Assinado de forma digital por  
PMT TRANSPORTADORA E  
COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Dados: 2023.12.08 16:19:34  
-03'00'

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:06:35 -03'00'

PMT TRANSPORTADORA  
E COMERCIO DE  
MATERIAL  
ELETRIC:3080566200010  
Assinado de forma digital  
por PMT TRANSPORTADORA  
E COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:3080566200010  
Dados: 2023.12.08 16:19:52  
-03'00'

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{6 / 100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:06:56 -03'00'

PMT TRANSPORTADORA  
E COMERCIO DE  
MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Assinado de forma digital por  
PMT TRANSPORTADORA E  
COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Dados: 2023.12.08 16:20:10  
-03'00'

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

7.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL  
Assinado de forma digital por PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Data: 2023.12.08 16:20:27 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:07:22 -03'00'

**7.10. Será considerada extinta a garantia:**

**7.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.10.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**7.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**7.12.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

**9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**9.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:07:45 -03'00'

PMT TRANSPORTADORA  
E COMERCIO DE  
MATERIAL  
ELETRIC:3080566200010  
Assinado de forma digital  
por PMT TRANSPORTADORA  
E COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Dados: 2023.12.08 16:20:53  
-03'00'

**9.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**9.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**9.9.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **9.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.11.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**9.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.15.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**9.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

PMT TRANSPORTADORA  
E COMERCIO DE  
MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Assinado de forma digital por PMT  
TRANSPORTADORA E COMERCIO  
DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Dados: 2023.12.08 16:21:30 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000,

cplpastosbonsma@gmail.com

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Assinado de forma digital por PAULO  
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:08:26 -03'00'

9.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.30.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**9.30.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:08:47 -03'00'

PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL  
Assinado de forma digital por PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
Dados: 2023.12.08 16:21:45 -03'00'

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios DOM/FAMEM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pastos Bons/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pastos Bons/MA, 08 de dezembro de 2023

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO  
RIBEIRO:26966255300 EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:09:13 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA  
Paulo Emilio Alves Ribeiro / Secretário Municipal De Administração  
CONTRATANTE



PMT TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA  
CNPJ Nº 30.805.662/0001-08  
Rep: Pedro Martins Trindade Pires CPF: 035.131.391-52  
CONTRATADA

PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL  
ELETRIC:30805662000108  
8  
Assinado de forma digital por PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRIC:30805662000108  
Dados: 2023.12.08 16:22:15 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Fabiane M. Martins da Silva Franco

CPF: 003.866.493-32

Rafael de Sousa Guedes

CPF: 66443733-87

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:2696625530  
0  
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.12.08 16:09:34 -03'00'



**SUMÁRIO**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMPB .....	1
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PMPB .....	1
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB .....	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2023. CONVITE Nº 05/2023 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
PROMULGAÇÃO / SANÇÃO DE LE MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL Nº 476/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	2
PROMULGAÇÃO / SANÇÃO DE LE MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL Nº 475/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 05 de janeiro de 2024 às 08h30min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2002 e no que lhe couber, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1010 2023006/2023-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Rua Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA, no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente pelo site <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia> e consultados no e-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 07 de dezembro de 2023. Raphael de Sousa Gonçalves – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 04 de janeiro de 2024 às 08h30min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2002 e no que lhe couber, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1010 2023005/2023-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Rua Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA, no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente pelo site <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia> e consultados no e-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 07 de dezembro de 2023. Raphael de Sousa Gonçalves – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos

seguintes termos: OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA: 03 de janeiro de 2024 às 08h30min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2002 e no que lhe couber, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1010 2023004/2023-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Rua Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA, no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente pelo site <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia> e consultados no e-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 07 de dezembro de 2023. Raphael de Sousa Gonçalves – Pregoeiro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2023. REFERENCIA: CONVITE Nº 05/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para os serviços de reforma e ampliação da Creche Ailton Sena no município de Pastos Bons/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0038 1051 0000 Construção reforma e ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023. CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.692.201/0001-01, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 487 Sala A, centro, cidade de Pastos Bons/MA, neste ato representada pelo Sr. BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 112586499-8 SSP-MA e do CPF nº 003.568.273-64, residente e domiciliado em Pastos Bons/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 314.626,54 (trezentos e catorze mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). VIGENCIA: 04 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de





Interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. CONTRATADO: PMT TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.805.662/0001-08, Rua das Mansões nº 02, Sala 03, Jardim Paulista, cidade de Araguaína/TO, Representante legal o Sr PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES, RG nº 834786. SSP-TO, e CPF nº 035.131.391-52. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT. FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 04.122.0020.1059.0000 MANUT. FUNC DO SAAE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 05.451.0030.1010.0000 MANUT. DO SISTEMA DE ILUM. PÚBLICA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

12.122.0036.2015.0000 MANUT. FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.122.0020.1035.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 04.122.0050.2043.0000 MANUT E FUNC SEC DE ASSIST SOCIAL - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais). VIGENCIA: 08/12/2023 a 08/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

**GABINETE DO PREFEITO****LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 476/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município; FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinadas ao Planejamento, Projeto, Aquisição, Manutenção, Gestão e Operação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para atender a todos os Prédios Públicos Municipais e Iluminação Pública, Pavimentação Asfáltica, Calçamentos, Construção e Reforma de Praças no Município de Pastos Bons com Outorga de Garantir e outras providências, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2022, conforme Lei Municipal nº 465/2023.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0020 – GESTAO POLITICA ADMINISTRATIVA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente	1.754	R\$ 2.115.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.115.000,00</b>

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 20 – SAAE – SIST AUTONOMO ÁGUA E ESGOTO  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0020 – GESTAO POLITICA ADMINISTRATIVA  
PROJETO/ATIVIDADE: 1059 – MANUT FUNC DO SAAE

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente	1.754	R\$ 5.249.430,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.249.430,00</b>

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo  
SUB FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
PROGRAMA: 0030 – SERVIÇO DE INFRA ESTRUTURA - URBANA  
PROJETO/ATIVIDADE: 1010 – MANUT DO SIST DE ILUM PUBLICA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente	1.754	R\$ 5.604.750,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.604.750,00</b>

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 07 – SECRETARIA DE EDUCACAO  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0036 – GESTAO DE POLITICA DE EDUCACAO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente	1.754	R\$ 744.480,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 744.480,00</b>

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0020 – GESTAO DE POLITICA ADMINISTRATIVA  
PROJETO/ATIVIDADE: 1035 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente	1.754	R\$ 320.070,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 320.070,00</b>



nos seguintes termos: OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 04 de janeiro de 2024 às 08h30min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2002 e no que lhe couber, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1010 2023005/2023-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Rua Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA, no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente pelo site <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia> e consultados no e-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 07 de dezembro de 2023. Raphael de Sousa Gonçalves - Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código Identificador: 93a180b9c97905e2eb15a8b9d15e2b95

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMPB

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 05 de janeiro de 2024 às 08h30min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2002 e no que lhe couber, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1010 2023006/2023-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Rua Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA, no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente pelo site <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia> e consultados no e-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 07 de dezembro de 2023. Raphael de Sousa Gonçalves - Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código Identificador: a8f0179b465d2535f3d0da8b8209b82d

#### EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. CONTRATADO: PMT TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.805.662/0001-08, Rua das Mansões nº 02, Sala 03, Jardim Paulista, cidade de Araguaína/TO, Representante legal o Sr PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES, RG nº 834786 SSP-TO, e CPF nº 035.131.391-52. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT. FUNC DA

MATERIAL PERMANENTE; 04.122.0020.1059.0000 MANUT. FUNC DO SAAE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 05.451.0030.1010.0000 MANUT. DO SISTEMA DE ILUM. PÚBLICA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12.122.0036.2015.0000 MANUT. FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.122.0020.1035.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 04.122.0050.2043.0000 MANUT E FUNC SEC DE ASSIST SOCIAL - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais). VIGENCIA: 08/12/2023 a 08/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código Identificador: d2d98b4efc97f7fb6a482b5524a539dd

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2023. CONVITE Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2023. REFERÊNCIA: CONVITE Nº 05/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para os serviços de reforma e ampliação da Creche Airton Sena no município de Pastos Bons/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0038 1051 0000 Construção reforma e ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023. CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.692.201/0001-01, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 487 Sala A, centro, cidade de Pastos Bons(MA), neste ato representada pelo Sr. BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 112586499-8 SSP-MA e do CPF n.º 003.568.273-64, residente e domiciliado em Pastos Bons/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 314.626,54 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). VIGENCIA: 04 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código Identificador: f941ea5f0c1508ed1b3cd4939a60dbe2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2023, no dia 22 de dezembro de 2023, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo

